

# **ANPD/MJSP e DEPSI/SGD/MGI**

Incidentes de segurança com dados pessoais: na prática, como comunicá-los?

**gov.br**

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INovaÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
**BRAZIL**  
UNião e RECONSTRUÇÃO



# Agenda

- Breve contextualização de incidentes de segurança (LGPD)
- Notificação de incidentes cibernéticos ao [CISC](#)
- [Resolução CD/ANPD n. 15/2024](#)
- Contexto atual e reflexos nos custos dos incidentes
- Principais tipos de incidentes com dados pessoais
- Fluxo de comunicação de incidentes com dados pessoais à ANPD
- Formulário Comunicação de Incidentes de Segurança (CIS) da ANPD
- Estatísticas de incidentes comunicados à ANPD
- Comunicação do incidente aos titulares de dados pessoais
- Registro do incidente com dados pessoais

# Breve contextualização de incidentes (LGPD)

A LGPD dispõe, no art. 48, sobre a obrigação de o controlador comunicar o incidente de segurança com dados pessoais

Art. 48. O controlador deverá comunicar à **autoridade nacional e ao titular** a ocorrência de incidente de segurança **que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares**.

§ 1º A comunicação será feita em prazo razoável, **conforme definido pela autoridade nacional**, e deverá mencionar, no mínimo:

- I - a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- II - as informações sobre os titulares envolvidos;
- III - a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- IV - os riscos relacionados ao incidente;
- V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

# Notificação de incidentes ao CISC

- [Portaria SGD/MGI n. 852/2023 \(art. 18\)](#) determina a notificação de incidentes cibernéticos ao Centro Integrado de Segurança Cibernética do Governo Digital (CISC Gov BR)
- CISC atua como coordenador operacional, inclusive facilita comunicação com outros órgãos públicos (CTIR Gov BR, Polícia Federal, ABIN) e orienta quanto às boas práticas no tratamento e resposta a incidentes
- [Página do CISC Gov BR](#) contém informações para notificar o incidente:
  - Órgão deve encaminhar email a [cisc@gestao.gov.br](mailto:cisc@gestao.gov.br), conforme instruções da página, anexando o [Formulário de Report de Incidente](#) preenchido

# Resolução CD/ANPD n. 15/2024



Aprova o Regulamento para Comunicação de Incidentes de Segurança<sup>1</sup>



A comunicação de incidente de segurança à ANPD e aos titulares deve ser feita desde que o incidente possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares



Conheçam os aspectos gerais do Regulamento, a exemplo dos objetivos e conceitos

<sup>1</sup> <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-15-de-24-de-abril-de-2024-556243024>

# Contexto atual



Transformação digital amplia as vulnerabilidades cibernéticas



52.485<sup>2</sup> incidentes cibernéticos de governo



Impactos amplos: reputação, financeiro, legal e operacional

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/ctir/pt-br/assuntos/ctir-gov-em> numeros#:~:text=O%20CTIR%20Gov%20%22Em%20N%C3%BAmeros,uma%20interface%20visual%20mais%20amig%C3%A1vel

# Reflexos e custos dos incidentes



Custos diretos: resgates, multas e recuperação



Custos indiretos: reputação, perda de mercado



Ex: queda média de 7,5% no valor de mercado após ataque<sup>3</sup>

<sup>3</sup> <https://www.jota.info/artigos/ciberseguranca-o-custo-de-nao-fazer>

# Principais tipos de incidentes



Phishing, Ransomware,  
Engenharia Social



Exploits e Zero-Day, Ataques  
MITM



Força Bruta e DDoS

# Abordagem da comunicação à ANPD



Tipos de Comunicados de Incidentes de Segurança (CIS):

1. **preliminar**: informações iniciais sobre o incidente, com comunicação à ANPD em até 3 dias úteis da ciência do incidente quando houver risco ou dano relevante aos titulares;
2. **complementar**: informações adicionais sobre o incidente, prestadas à ANPD em até 20 dias úteis a partir da comunicação preliminar<sup>4</sup>.
3. **completa**: informações apresentadas pelo órgão à ANPD em oportunidade única, comunicando por completo o incidente.



Foco em detectar o risco ou dano relevante e determinar a comunicação aos titulares

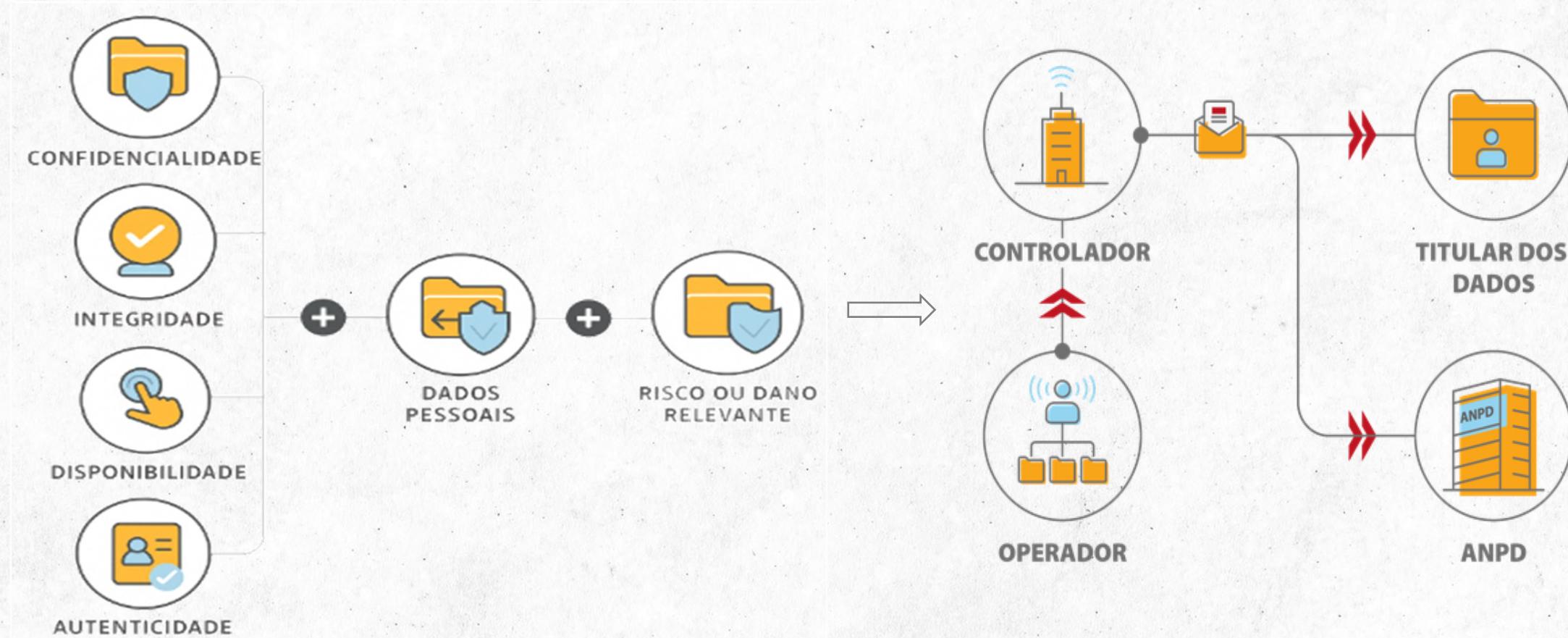


Avaliação da TIS/CGF/ANPD:

Resolução CD/ANPD, nº 15, que aprova o Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança, especialmente em seus capítulos:  
IV – Do Registro do Incidente de Segurança;  
V – Do Processo de Comunicação de Incidente de Segurança; Do Procedimento de Apuração de Incidente de Segurança; Do Procedimento de Comunicação de Incidente de Segurança; Da Extinção do Processo de Comunicação de Incidente de Segurança.

<sup>4</sup> <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-15-de-24-de-abril-de-2024-556243024>

# Fluxo de Comunicação à ANPD



# Risco ou dano relevante aos titulares

Resolução CD/ANPD n. 15/2024

Art. 5º O incidente de segurança pode acarretar risco ou dano relevante aos titulares quando puder afetar significativamente interesses e direitos fundamentais dos titulares e, cumulativamente, envolver, pelo menos, um dos seguintes critérios:

- I - dados pessoais sensíveis;
- II - dados de crianças, de adolescentes ou de idosos;
- III - dados financeiros;
- IV - dados de autenticação em sistemas;
- V - dados protegidos por sigilo legal, judicial ou profissional; ou
- VI - dados em larga escala.

# Como comunicar um incidente de segurança com dados pessoais à ANPD

- A comunicação de incidentes de segurança com dados pessoais à ANPD deve ser realizada pelo encarregado ou pelo representante legalmente constituído do controlador, por peticionamento eletrônico por meio do sistema SEI! da ANPD.
- Atenção:** recomendamos que os encarregados pelo tratamento de dados pessoais façam previamente seu registro como usuário externo do SEI, pois isso facilita o momento de comunicação do incidente. Para tanto, siga as instruções da página [https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais atendimento/peticionamento-eletronico-anpd](https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais-atendimento/peticionamento-eletronico-anpd)



**sei!**

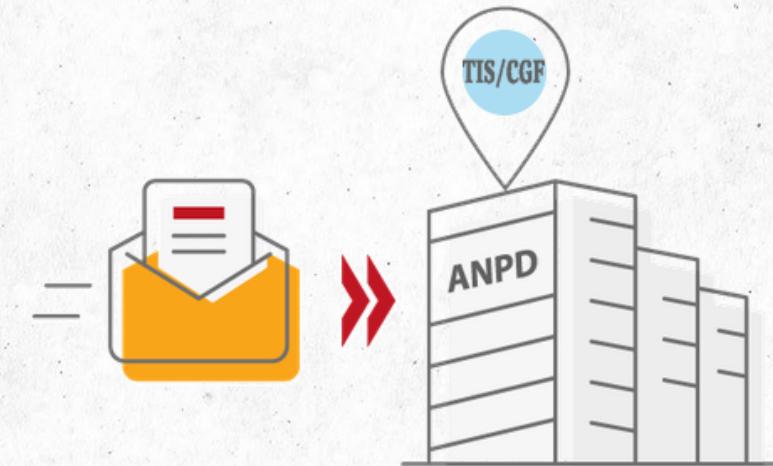
Acesso para Usuários Externos

	E-mail
	Senha
<b>ENTRAR</b>	

[Clique aqui para se cadastrar](#)  
[Esqueci minha senha](#)

# Quem trata o comunicado de incidente de segurança com dados pessoais na ANPD

- É a Coordenação de Tratamento de Incidentes de Segurança da Coordenação-Geral de Fiscalização (CGF) da ANPD quem recebe as comunicações do incidente e dá a elas o tratamento necessário, bem como é a responsável por fiscalizar e aplicar as sanções administrativas cabíveis.
- Cabe ao **órgão solicitar à ANPD o sigilo de informações protocoladas nos processos** relativas à sua atividade, como dados e informações técnicas, econômico-financeiras, contábeis, operacionais, cuja divulgação possa representar violação a segredo comercial ou a industrial, nos termos do Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador e do Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança



# Formulário de Comunicação de Incidente de Segurança (CIS)

 <p>Autoridade Nacional de Proteção de Dados</p>	<p><b>Formulário de Comunicação de Incidente de Segurança com Dados Pessoais</b></p>	
<b>Dados do Controlador</b>		
Razão Social / Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
CEP:		
Telefone:	E-mail:	
Declara ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Declara ser Agente de Tratamento de Pequeno Porte <sup>1</sup> :	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Informe o número aproximado de titulares cujos dados são tratados por sua organização:		
<b>Dados do Encarregado</b>		
Possui um encarregado pela proteção de dados pessoais?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Nome:		
CNPJ/CPF:		
Telefone:	E-mail:	
<b>Dados do Notificante / Representante Legal</b>		
<input type="checkbox"/> O próprio encarregado pela proteção de dados.		
<input type="checkbox"/> Outros (especifique):		
Nome:		
CNPJ/CPF:		
Telefone:		
E-mail:		
A documentação comprobatória da legitimidade para representação do controlador junto à ANPD deve ser protocolada em conjunto com o formulário de comunicação de incidente.		
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Encarregado:</b> ato de designação/nomeação/procuração.</li><li>• <b>Representante:</b> contrato social e procuração, se cabível.</li></ul>		

<b>Tipo de Comunicação</b>		
<input type="checkbox"/> Completa	Todas as informações a respeito do incidente estão disponíveis e a comunicação aos titulares já foi realizada.	
<input type="checkbox"/> Preliminar	Nem todas as informações sobre o incidente estão disponíveis, justificadamente, ou a comunicação aos titulares ainda não foi realizada. A complementação deverá ser encaminhada em até 30 dias corridos da comunicação preliminar.	
<input type="checkbox"/> Complementar	Complementação de informações prestadas em comunicação preliminar. A comunicação complementar deve ser protocolada no mesmo processo que a comunicação preliminar.	
<p>► A comunicação preliminar é insuficiente para o cumprimento da obrigação estabelecida pelo art. 48 da LGPD e deve ser complementada pelo controlador no prazo estabelecido.</p>		
<b>Avaliação do Risco do Incidente</b>		
<input type="checkbox"/> O incidente de segurança pode acarretar risco ou dano relevante aos titulares.		
<input type="checkbox"/> O incidente não acarretou risco ou dano relevante aos titulares. (Comunicação Complementar)		
<input type="checkbox"/> O risco do incidente aos titulares ainda está sendo apurado. (Comunicação Preliminar)		
Justifique, se cabível, a avaliação do risco do incidente:		
<b>Da Ciência da Ocorrência do Incidente</b>		
Por qual meio se tomou conhecimento do incidente?		
<input type="checkbox"/> Identificado pelo próprio controlador.	<input type="checkbox"/> Notificação do operador de dados.	<input type="checkbox"/> Denúncia de titulares/terceiros.
<input type="checkbox"/> Notícias ou redes sociais.	<input type="checkbox"/> Notificação da ANPD.	<input type="checkbox"/> Outros. (especifique)
Descreva, resumidamente, de que forma a ocorrência do incidente foi conhecida:		
Caso o incidente tenha sido comunicado ao controlador por um operador, informe:		
<b>Dados do Operador</b>		
Razão Social / Nome:		
CNPJ/CPF:		

# Existe um CIS perfeito?

Não!  
Cabe ao controlador implementar  
mecanismos técnicos e  
operacionais capazes de verificar  
a ocorrência de violação de  
dados pessoais, bem como  
mensurar o grau de  
comprometimento decorrente do  
incidente de segurança.



Tratamento de Incidente



Impacto sobre dados pessoais



Análise de Risco



Comunicação aos titulares

# Incidentes notificados à ANPD (2021 - 2025)



COORDENAÇÃO DE TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA - TIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO - CGF

NÚMERO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA RECEBIDOS  
2021 - 2025

Última Atualização  
Atualizado em 28/04/2025 às 8h

Ano, Trimestre, Mês

Todos

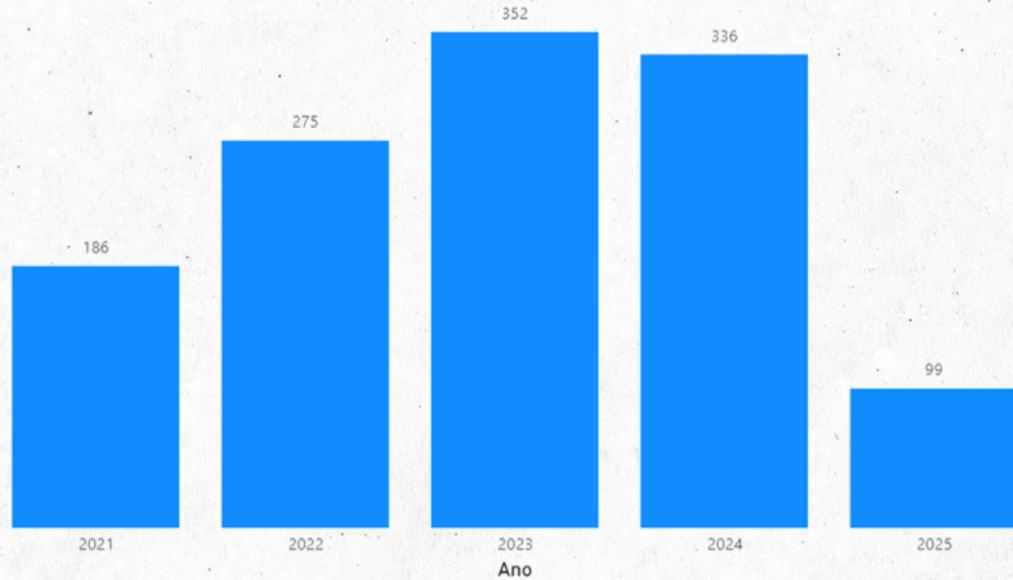
UF

Todos

Incidentes Reportados

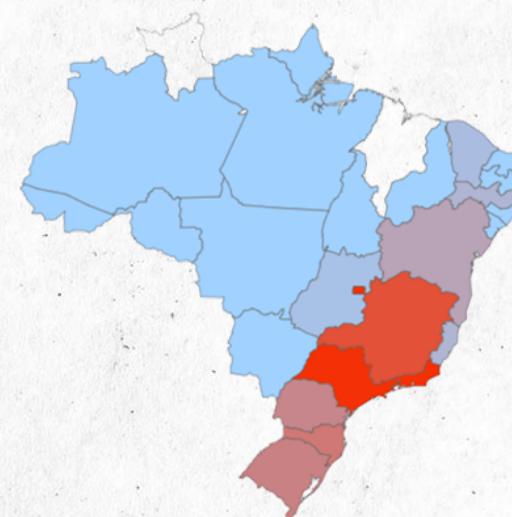
1,25 Mil

Incidentes x Ano

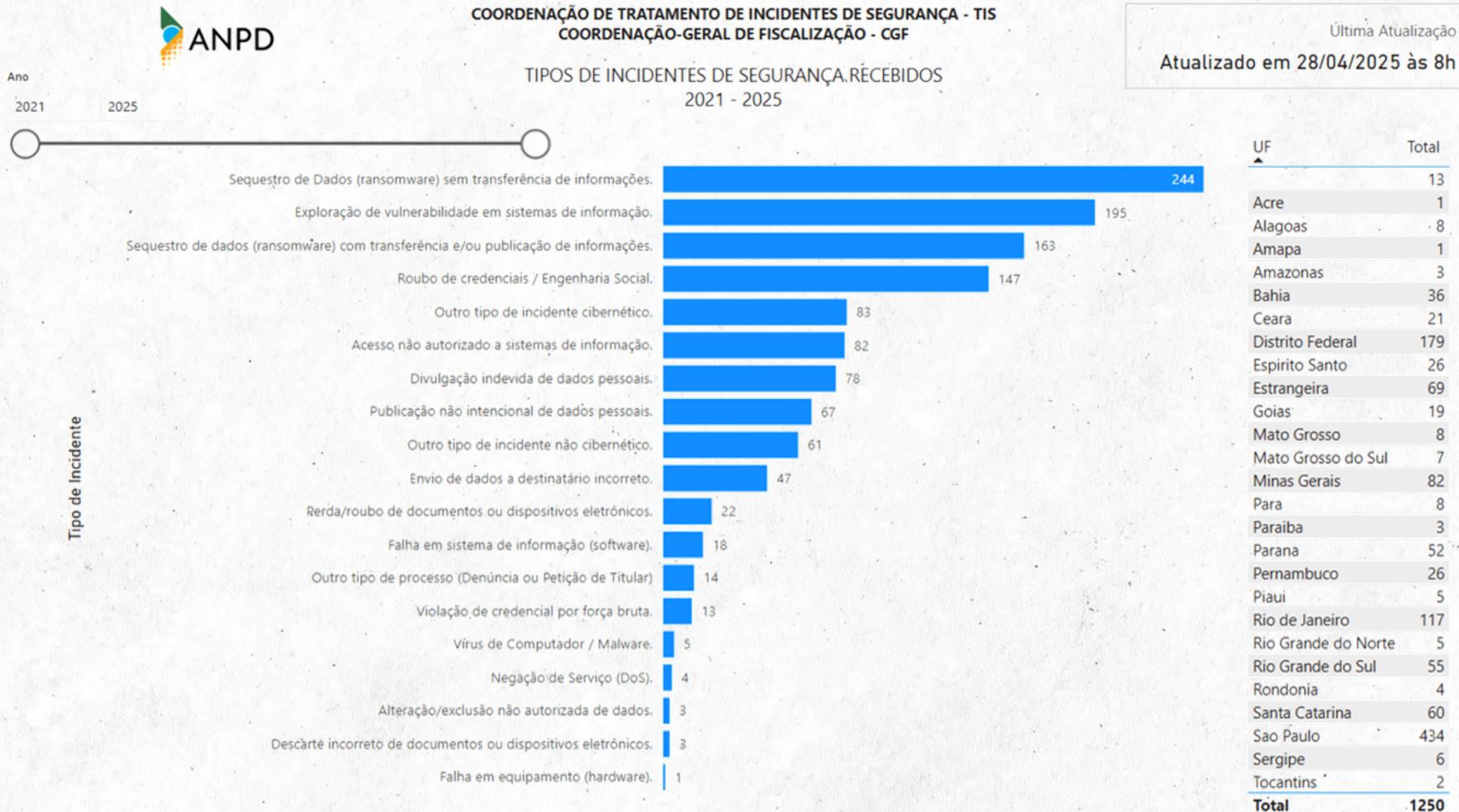


Incidentes por UF

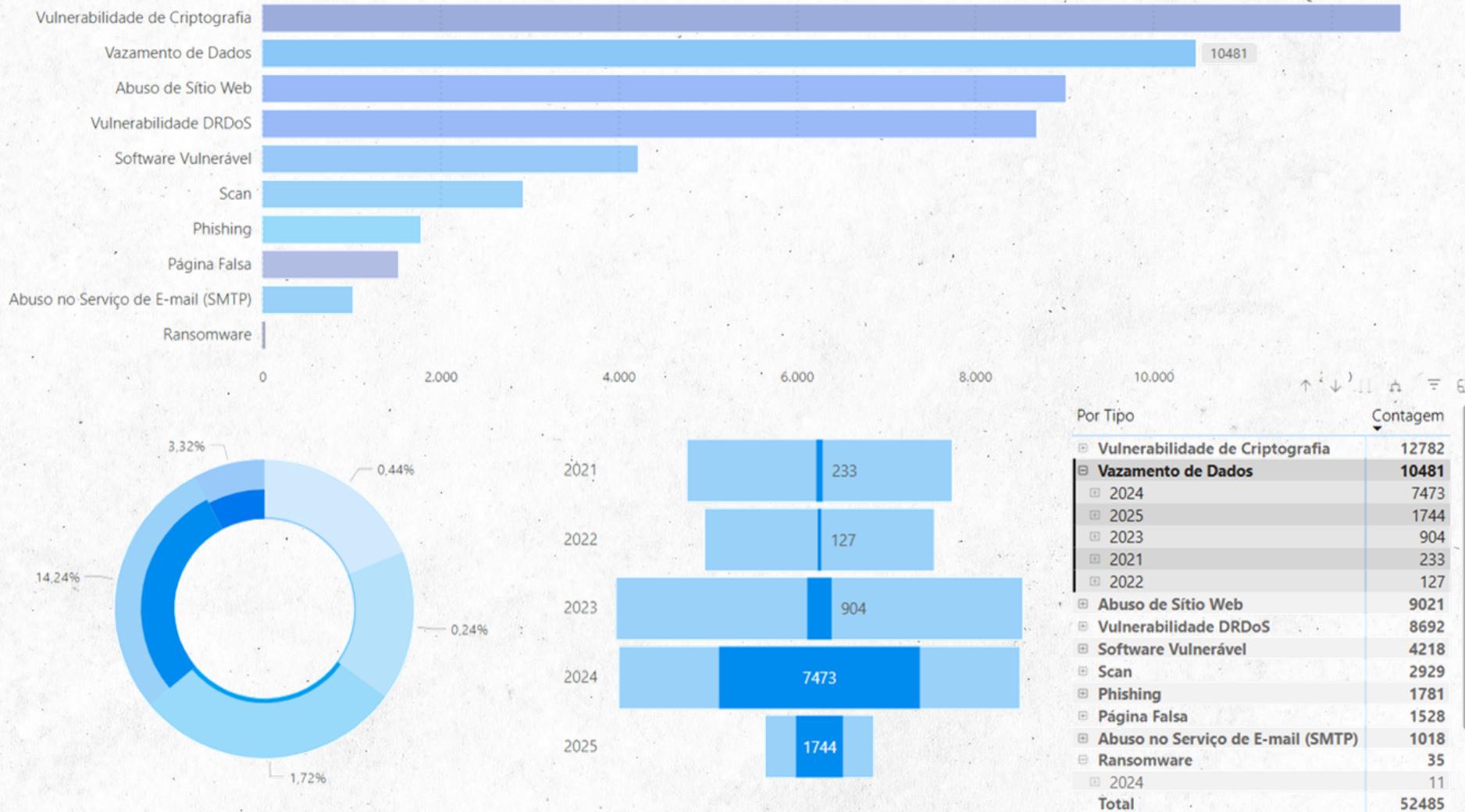
2021 - 2025



# Tipos de incidentes de segurança comunicados (2021-2025)



# CTIR Gov em números (2021/2025)



# Comunicação aos titulares



Proteção aos direitos dos titulares de dados pessoais dispostos na LGPD



Necessidade de os agentes de tratamento de dados pessoais atuarem com transparência para com os titulares, estabelecendo uma relação de confiança



Comunicação deve ser realizada em até 3 dias úteis contados do conhecimento pelo controlador de que o incidente afetou dados pessoais



Orientações sobre medidas mitigatórias que podem ser adotadas pelos titulares



Uso de linguagem simples e de fácil entendimento



Se for possível identificar os titulares, comunicação deve ocorrer de forma direta e individualizada

# Registro do incidente



Regulamento determina que controlador mantenha registro do incidente de segurança (prazo mínimo de cinco anos)



Regra estende-se aos incidentes não comunicados à ANPD e aos titulares



Conteúdo do registro: data de conhecimento do incidente; descrição geral; natureza, categoria e número de titulares afetados; avaliação do risco e danos aos titulares, medidas de correção e mitigação; forma e conteúdo da comunicação; motivos da ausência de comunicação (quando for o caso)

# Obrigado!

Coordenação-Geral de Privacidade – CGPRI/DEPSI/SGD/MGI  
Coordenação de Tratamento de Incidentes de Segurança -  
TIS/CGF/ANPD

[gov.br/governodigital](http://gov.br/governodigital) | @DigitalGovBr

gov.br

MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INovaÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNião e RECONSTRUÇÃO

